



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita	Erzilene Valentim Silva
Secretária de Transporte e Trânsito	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca (interina)
Secretário de Habitação e Urbanismo	Leandro Junqueira de Pádua Arduini (interino)
Secretária de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico.....	
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretária de Meio Ambiente	Rhayenne Oliveira da Silva
Secretária de Educação	Maristela Moraes da Silva
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social.....	Neiva Terezinha de Cól (interina)
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas.....	Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	Neiva Terezinha de Cól
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social.....	
Unidade Central de Controle Interno - UCCI.....	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE.....	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER.....	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO.....	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON.....	Bethânia dos Santos Rezende (interina)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 05 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial
 Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PORTARIA Nº 26.039, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial a Lei n.º 1.752/1990 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora Pública Municipal **MARIUVA VALENTIN CHAVES DA SILVA**, matrícula funcional nº 12661-1, Cargo: Analista Instrumental – Perfil: Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis, Licença para Atividade Política, com remuneração, nos moldes do artigo 98, da Lei nº. 1.752/1990 e Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 15/08/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de agosto de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 26.038, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial a Lei n.º 1.752/1990 e alterações.

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa expedida no dia 30/06/2020, pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, no qual opina pelo deferimento do requerimento de afastamento do servidor, assegurado o direito a percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento para atividade política.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal **JOABE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 111090-1, Cargo: Analista Instrumental – Perfil: Procurador Jurídico, lotado na Procuradoria-Geral do Município de Rondonópolis, Licença para Atividade Política, com remuneração, nos moldes do artigo 98, da Lei nº. 1.752/1990 e Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 15/08/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de agosto de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 26.037, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o retorno da servidora VANESSA DIAS PALAMONI, matrícula nº 173290-2, licenciada do Serviço Público Municipal para tratar de interesses particulares (AIP), sem remuneração, conforme a Portaria nº 24.621, de 02 de setembro de 2019, ao exercício de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/08/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de agosto de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 26.036, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Nomear UMBERTO SADDI ALMEIDA PASCHOALIN para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Relações Comunitárias, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/08/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de agosto de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 26.035, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Nomear ANTÔNIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA para exercer o cargo em comissão de Coordenador Legislativo e de Atos Oficiais, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/08/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de agosto de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 26.034, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar UMBERTO SADDI ALMEIDA PASCHOALIN do cargo em comissão de Assessoria de Suporte Administrativo Operacional, Tabela Salarial DAS-5, nomeado através da Portaria nº 25.964, de 01 de julho de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/08/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de agosto de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 26.033, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANTÔNIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA do cargo em comissão de Supervisor de Relações Comunitárias, Tabela Salarial DAS-4, nomeado através da Portaria nº 25.482, de 21 de fevereiro de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/08/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de agosto de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 26.032, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Nomear ELOANY BATISTA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Agente Administrativo da Família – Centro de Saúde Nossa Senhora do Amparo, Tabela Salarial CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/08/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de agosto de 2020
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 26.031, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Nomear BEATRIZ NAZIAZENO DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Agente Administrativo da Família – ESF Itamaraty, Tabela Salarial CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/08/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de agosto de 2020
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 26.030, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Nomear ANA CLÉCIA MARIA PEREIRA para exercer o cargo em comissão de Técnico de Enfermagem do SAMU, Tabela Salarial SAM/4, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/08/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de agosto de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 26.029, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Nomear ADRIANGELO DA CRUZ MAGALHAES para exercer o cargo em comissão de Operador de Rádio do SAMU, Tabela Salarial SAM/7, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/08/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de agosto de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 26.028, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Nomear CLELAYNE SILVA DA COSTA BRANDÃO para exercer o cargo em comissão de Médica do SAMU, Tabela Salarial SAM/6, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/08/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de agosto de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 26.027, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Nomear GABRIEL FERNANDES KLAUS para exercer o cargo em comissão de Médico da Família – ESF Itamaraty, Tabela Salarial CC-5, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/08/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de agosto de 2020

104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 26.024, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARIUVA VALENTIN CHAVES DA SILVA do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Ações Programáticas em Saúde, Tabela Salarial DAS-3, nomeado através da Portaria nº 20.798, de 09 de janeiro de 2017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/08/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de agosto de 2020
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 26.023, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar WENDEL PEDROSO DA SILVA do cargo em comissão de Operador de Rádio do SAMU, Tabela Salarial SAM/7, nomeado através da Portaria nº 15.359, de 16 de maio de 2013, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/08/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de agosto de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 26.022, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PEDRO HENRIQUE MAGGI CARLESSO do cargo em comissão de Médico do SAMU, Tabela Salarial SAM/6, nomeado através da Portaria nº 23.251, de 06 de junho de 2018, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/08/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de agosto de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 26.021, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, AURIANA PAULINA RODRIGUES DE AGUIAR do cargo em comissão de Odontólogo da Família – PSF Conjunto São José, Tabela Salarial CC-7, nomeado através da Portaria nº 23.108, de 18 de abril de 2018, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/08/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de agosto de 2020
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 26.020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANDREIA MARTINIANO DIAS do cargo em comissão de Médico da Família – PSF Luz D’Yara, Tabela Salarial CC-5, nomeado através da Portaria nº 23.249, de 06 de junho de 2018, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/08/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de agosto de 2020
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 26.019, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PAULO ARTUR DA SILVA DIAS do cargo em comissão de Assessor de Obras de Alvenaria, Tabela Salarial DAS-3, nomeado através da Portaria nº 23.866, de 07 de janeiro de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/08/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de agosto de 2020
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.629, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.741, de 23 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.11.00.00 - 0.3.46.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 1208	R\$	10.000,00
Total Geral	R\$	10.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2192 Manutenção dos Serviços de Nefrologia		



3.1.90.11.00.00 - 0.3.46.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil -1207	R\$	10.000,00
Total Geral	R\$	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONT. DECRETO Nº 9.629, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de agosto de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

DECRETO Nº 9.628, DE 28 DE JULHO 2020.
Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR**
no valor R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).



O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei nº 10.741, de 23 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
024 - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas		
04.122.2303.2490 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39.00.00- 0100- Outros Serviços de Terceiros- PJ 235	R\$	35.000,00
Total Geral	R\$	35.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo

anterior, serão utilizados recursos provenientes da **ANULAÇÃO**

PARCIAL/TOTAL da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
024 - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas		
04.122.2303.2490 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.36.00.00 – 0100-Outros Serviços de Terceiros- PF 234	R\$	35.000,00



Total Geral	R\$	35.000,00
--------------------	------------	------------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de julho de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 99 DE 19 DE JUNHO DE 2020, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 03/08/2020.

PROCURADORIA GERAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
612/2020	115525	Lucia Maria de Melo	Analista Instrumental	21 dias – a partir do dia 31/07/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
612/2020	1556614	Luzia Cristina Riguetto Gonzaga	Analista Instrumental	30 dias – a partir do dia 31/07/2020 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
612/2020	1552948	Aecio de Morais	Gerente de Núcleo de Fiscalização de Postura Urbana	07 dias – a partir do dia 31/07/2020 – Licença Médica.
612/2020	217140	Simone Generoso Ferreira	Área Instrumental	13 dias – a partir do dia 01/08/2020 – Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
612/2020	99627	Eduardo Fabricio Gomes Portela	Especialista em Saúde	05 dias – a partir do dia 28/07/2020 – Prorrogação de Licença Médica.
612/2020	126314	Marisane Nunis Martins Brandao	Agente Comunitário de Saúde	10 dias – a partir do dia 28/07/2020 – Licença Médica.
612/2020	113778	Katia Maria de Arruda	Auxiliar de Serviços Diversos	12 dias – a partir do dia 29/07/2020 – Licença Médica.
612/2020	203459	Alaide Narcizo de Oliveira Souza	Técnico de Enfermagem	07 dias – a partir do dia 30/07/2020 – Prorrogação de Licença Médica.
612/2020	152250	Bernadete Bispo da Silva	Especialista em Saúde	07 dias – a partir do dia 31/07/2020 – Licença Médica.
612/2020	101680	Eliene Bento Maximino Dias	Agente Comunitário de Saúde	14 dias – a partir do dia 31/07/2020 – Licença Médica.
612/2020	136670	Maria do Carmo Silva Nunes	Agente Comunitário de Saúde	10 dias – a partir do dia 31/07/2020 – Licença Médica.
612/2020	202878	Rosemeire da Silva Alves	Agente Comunitário de Saúde	10 dias – a partir do dia 31/07/2020 – Licença Médica.
612/2020	88420	Nadir Alves de Paiva	Apoio Instrumental	05 dias – a partir do dia 03/08/2020 – Licença para acompanhamento de pessoa da família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
612/2020	1556637	Ezequiel Giese	Técnico Instrumental	07 dias – a partir do dia 25/07/2020 – Licença Médica.

Rondonópolis, 03 de agosto de 2020.

RODRIGO FERREIRA

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 28/07/2020.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 588/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
121525	Viviane Paiva do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde da Família	<ul style="list-style-type: none">• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município, a partir do dia 27/07/2020.• Encaminhada ao INSS a partir do dia 11/08/2020, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.• A servidora deverá retornar ao DESOPEM mediante a decisão do INSS, ou no dia 14/08/2020.

Rondonópolis, 28 de julho de 2020.

RODRIGO FERREIRA

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 99 DE 19 DE JUNHO DE 2020, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 28/07/2020.

PROCURADORIA GERAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
587/2020	111074	Rogério Luz Borges Leal	Analista Instrumental	30 dias – a partir do dia 25/07/2020 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
587/2020	141240	Sandra Maria da Silva Macedo	Analista Instrumental	10 dias – a partir do dia 23/07/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
587/2020	42188	Benedita Cavalcante da Silva	Supervisor Escolar	20 dias – a partir do dia 01/07/2020 – Licença Médica.
587/2020	88277	Deborah Regina das Neves Amorim	Docente	14 dias – a partir do dia 23/07/2020 – Licença Médica.
587/2020	144770	Maria Helena dos Santos Goncalves	Apoio Instrumental	15 dias – a partir do dia 23/07/2020 – Prorrogação de Licença Médica.
587/2020	155873 2	Surane Sonae de Almeida Zanardini	Docente	07 dias – a partir do dia 23/07/2020 – Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
587/2020	138398	Jose Setuval de Almeida	Apoio Instrumental	14 dias – a partir do dia 27/07/2020 – Licença Médica.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
587/2020	155665 1	Evanilda Pimenta da Silva	Analista Instrumental	07 dias – a partir do dia 22/07/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
587/2020	155857 3	Jussara Martins	Gerente de Núcleo de Gestão de Processos e Atendimentos	07 dias – a partir do dia 22/07/2020 – Licença Médica.
587/2020	169803	Bruna da Silva Reis Kawabata	Técnico Instrumental	10 dias – a partir do dia 23/07/2020 – Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
587/2020	165034	Quele Alves de Lima	Apoio Instrumental	14 dias – a partir do dia 07/07/2020 – Licença Médica.
587/2020	99910	Luciana Silvia Correa	Medico	05 dias – a partir do dia 13/07/2020 – Licença Médica.
				07 dias – a partir do dia 20/07/2020 – Licença Médica.
587/2020	1558951	Ismael Pereira da Silva	Técnico de Enfermagem	07 dias – a partir do dia 18/07/2020 – Licença Médica.
587/2020	1557628	Andreia Martiniano Dias	Medico	07 dias – a partir do dia 22/07/2020 – Licença Médica.
587/2020	1301748	Elenita dos Santos	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 22/07/2020 – Licença Médica.
587/2020	205370	Lucia Helena Silva Oliveira	Agente de Combate as Endemias	10 dias – a partir do dia 22/07/2020 – Licença Médica.
587/2020	900273	Adilson Silva de Oliveira	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 23/07/2020 – Prorrogação de Licença Médica.
587/2020	224367	Gislayne Claudino da Silva Fernandes	Especialista em Saúde	10 dias – a partir do dia 23/07/2020 – Licença Médica.
587/2020	1558989	Mariane Mamede Borges	Médico	07 dias – a partir do dia 23/07/2020 – Licença Médica.
587/2020	119423	Mariele Lazarin Padula	Médico	15 dias – a partir do dia 23/07/2020 – Licença Médica.
587/2020	228176	Gisele Pereira Ribeiro	Médico	01 dia – no dia 24/07/2020 – Licença Médica.
587/2020	1557663	Maria Janete Goncalves de Oliveira	Técnico de Enfermagem	05 dias – a partir do dia 24/07/2020 – Licença Médica.

Rondonópolis, 28 de julho de 2020.

RODRIGO FERREIRA
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 99 DE 19 DE JUNHO DE 2020, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 29/07/2020.

PROCURADORIA GERAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
595/2020	115525	Lucia Maria de Melo	Analista Instrumental	07 dias – a partir do dia 24/07/2020 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
595/2020	24872	Nadir Ferreira Rodrigues Docusse	Auxiliar Administrativo	14 dias – a partir do dia 24/07/2020 – Licença Médica.
595/2020	210315	Kathia Luisi Monteiro Elias Dias	Analista Instrumental	14 dias – a partir do dia 27/07/2020 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
595/2020	164917	Andreia Mendes de Souza Fernandes	Assistente de Desenvolvimento Educacional	30 dias – a partir do dia 27/07/2020 – Prorrogação de Licença Médica.
595/2020	205001	Vanuzia dos Santos Araujo	Docente	30 dias – a partir do dia 27/07/2020 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
595/2020	1559008	Claudia de Lima Vieira Rondon	Analista Instrumental	07 dias – a partir do dia 27/07/2020 – Prorrogação de Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
595/2020	105619	Valderice Aparecida Pina Maciel	Agente Comunitário de Saúde	07 dias – a partir do dia 20/07/2020 – Licença Médica.
595/2020	1303961	Maria Neres da Silva	Técnico Instrumental	180 dias – a partir do dia 25/07/2020 – Prorrogação de Licença Médica.
595/2020	203459	Alaide Narcizo de Oliveira Souza	Técnico de Enfermagem	03 dias – a partir do dia 27/07/2020 – Licença Médica.
595/2020	169439	Cleonice Pontes Duarte	Técnico de Enfermagem	12 dias – a partir do dia 27/07/2020 – Licença Médica.
595/2020	1556655	Danielly Jhuliane Vieira Freitas	Técnico em Saúde	07 dias – a partir do dia 27/07/2020 – Prorrogação de Licença Médica.
595/2020	17671	Elizabeth Vargas Ferreira	Apoio Instrumental	10 dias – a partir do dia 27/07/2020 – Licença Médica.
595/2020	96849	Helena Tavares Goivinho	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 27/07/2020 – Licença Médica.
595/2020	1555971	Jorcelia Pereira de Araujo	Agente Administrativo	05 dias – a partir do dia 27/07/2020 – Licença Médica.
595/2020	211826	Maria Cristina Goncalves Iwamoto	Agente Administrativo	07 dias – a partir do dia 27/07/2020 – Licença Médica.
595/2020	106305	Sara Rogeria Francisco	Especialista em Saúde	08 dias – a partir do dia 27/07/2020 – Licença Médica.
595/2020	1556592	Simone Elidiane Rodrigues de Freitas Ledes	Técnico em Saúde	14 dias – a partir do dia 27/07/2020 – Licença Médica.
595/2020	105538	Suzelaine Harumi Mizuno Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	07 dias – a partir do dia 27/07/2020 – Licença Médica.
595/2020	182249	Valdineia Helena dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	05 dias – a partir do dia 27/07/2020 – Licença Médica.



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
595/2020	176	Cyra Regina da Silva	Analista Instrumental	10 dias – a partir do dia 24/07/2020 – Licença Médica.

Rondonópolis, 29 de julho de 2020.

RODRIGO FERREIRA
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 99 DE 19 DE JUNHO DE 2020, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 31/07/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
603/2020	155664 6	Daiane Costa da Silva Fraga	Analista Instrumental	120 dias – a partir do dia 24/07/2020 – Licença Maternidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
603/2020	155842 8	Giorgo Ferreira Guedes	Analista Instrumental	03 dias – a partir do dia 29/07/2020 – Licença Médica.
603/2020	155659 8	Mariana Stucki Alves	Analista Instrumental	13 dias – a partir do dia 30/07/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
603/2020	205044	Maria Aparecida Carvalho Pereira	Docente	07 dias – a partir do dia 28/07/2020 – Licença Médica.
603/2020	159786	Ivani Maria Oliveira Sanches	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 31/07/2020 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
603/2020	905097	Decleones de Faria	Apoio Instrumental	07 dias – a partir do dia 29/07/2020 – Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
603/2020	155680 7	Amanda Barbosa dos Santos	Agente Administrativo	03 dias – a partir do dia 29/07/2020 – Licença Médica.
603/2020	155853 1	Larissa de Oliveira Damacena	Odontólogo	14 dias – a partir do dia 29/07/2020 – Licença Médica.
603/2020	155766 3	Maria Janete Goncalves de Oliveira	Técnico de Enfermagem	10 dias – a partir do dia 29/07/2020 – Prorrogação de Licença Médica.
603/2020	101281	Clemencia Teixeira Soares de Almeida	Agente Comunitário de Saúde	07 dias – a partir do dia 30/07/2020 – Licença Médica.
603/2020	120995	Eunice da Silva Tavares	Apoio Instrumental	10 dias – a partir do dia 30/07/2020 – Licença Médica.
603/2020	168122	Pauliceia Aparecida Dutra	Apoio Instrumental	07 dias – a partir do dia 30/07/2020 – Licença Médica.
603/2020	102156	Vera Marina Pereira de Souza	Auxiliar de Enfermagem	10 dias – a partir do dia 30/07/2020 – Licença Médica.

Rondonópolis, 31 de julho de 2020.

RODRIGO FERREIRA
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 221, de 03 de agosto de 2020.

ALTERA TEMPORARIAMENTE O PRESIDENTE DA SALA DE GESTÃO DE DADOS DO AGRAVO COVID-19 (PORTARIA 112, DE 16 de abril de 2020).

O Senhor Marcus Vinicius das Neves Lima, Secretário Municipal de Saúde – Interino de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR temporariamente o Presidente da Sala de Gestão de Dados do Agravo Covid-19, Sr. Kleysler Willon da Silva (CPF 627.784.711-20), pela Enfermeira, Sra. Laura Cristina Moraes Inês de Almeida (CPF 59290145153), excepcionalmente no período de 03/08/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, DIVULGUE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria de Saúde, Rondonópolis/MT, Estado de Mato Grosso, aos 03 de agosto de 2020.

Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretária Municipal de Saúde Interino



CODER

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 034/2020**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 034/2020, sendo o seguinte objeto; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS, MOTOCICLETAS E ADMINISTRATIVO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, REPOSIÇÃO, CONSERTO E TROCA DE CHAVES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO, NO SENTIDO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL		CNPJ
LUCIMAR NADAL EIRELI		CNPJ: 09.327.580/0001-09
Lote (N.º)	Descrição do Item	Valor Total Final R\$
1	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 43.113,33
2	SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS E ADMINISTRATIVO	R\$ 102.656,00
TOTAL		

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 29 de julho de 2020.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



CODER

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 036/2020**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. **036/2020**, sendo o seguinte objeto; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:



ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL OBTIDO PARA APLICAR SOBRE A MÉDIA LOCAL DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS, DIVULGADOS PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP
01	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-03	ÓLEO DIESEL S10	4%
02	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-03	ÓLEO DIESEL COMUM	4%
03	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-03	GASOLINA COMUM	4%
04	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-03	ETANOL	4,5%

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 30 de julho de 2020.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

OFÍCIO CPL N.º 178/2020

PROTOCOLO N.º 29.225/2020

SOLICITANTE: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EMPRESAS: DBR FERREIRA EIRELI, CNPJ 32.089.865/0001-62 e J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 34.299.045/0001- 20.

I – DO RELATÓRIO

Os autos versam sobre a apuração de possível conluio entre as empresas **DBR FERREIRA EIRELI**, CNPJ 32.089.865/0001-62 e **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ 34.299.045/0001- 20, participantes da licitação de Tomada de Preços n.º 55/2020, tendo em vista que esta última empresa tem como sócio proprietário o engenheiro Júlio César Moreira Taveira, que possui contrato de prestação de serviços com a primeira, sendo que, a primeira empresa apresentou atestado de capacidade técnica na referida licitação em nome da segunda empresa.

Ademais, foram oportunizados a ampla defesa e contraditório às empresas licitantes **DBR FERREIRA EIRELI** e **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** para, querendo, se manifestarem quanto ao alegado.

As duas defesas, aduziram, em síntese, que não concorrem no mesmo certame; que inexistente vedação à subcontratação; que é prática comum no mercado engenheiros serem responsáveis técnicos de outras empresas; e alegam prejuízo no contraditório e na ampla defesa, uma vez que receberam apenas um e-mail com a notificação, sem os fatos objetivamente imputados.



Desta feita, conforme apurado, constatou-se que as ações das empresas **DBR FERREIRA EIRELI** e **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** afronta os princípios da competitividade, isonomia e da impessoalidade, devendo serem excluídas do certame da Tomada de Preços n.º 55/2020, o que foi apontado pela Procuradoria do Município em manifestação anexada aos autos.

Assim sendo, a situação cometida pelas empresas licitantes encontra-se amparo, nos termos do artigo 82 da Lei n.º 8.666/93, que sujeitam os agentes às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Nesta senda, há de se verificar que o presente processo foi autuado e conduzido em observância aos princípios do processo administrativo.¹ Não havendo, portanto, prejudiciais ou preliminares de mérito para a elaboração da decisão administrativa, conforme análise jurídica realizada pela Procuradoria do Município.²

Este é o relatório. Decido.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Da vinculação do Administrador Público às regras sancionadoras

A aplicação de sanções administrativas é antes de tudo um dever-poder da Administração Pública. Não há uma faculdade, não cabendo ao Administrador deixar de aplicar o que a lei determina, salvo justificativa de robusta envergadura que tenha o condão de afastar a culpabilidade da Particular Contratado ou a ilicitude da conduta, no caso concreto.

¹ Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

² PARECER 284/2020 – ANEXO NO PROCESSO.



Outra não é a lição pacificada na doutrina especializada, por todos Marçal Justen Filho:

“Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão antijurídica quanto a prática do próprio ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia definição normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar. (JUSTEN FILHO, Marçal. *Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico*. 4. ed. rev. e atual. de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos Federais 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo: Dialética, 2005. p. 180)”.

A jurisprudência do TCU é firme no sentido de que o Administrador está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação. Porém, sempre há a possibilidade de não ser adequada ou necessária a sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto.

Circunstâncias essas que poderão vir à lume exatamente durante a tramitação do respectivo processo sancionador. Isso se infere da seguinte determinação contida em Acórdão da Corte de Contas da União, textualmente (grifamos):

ACÓRDÃO nº 877/2010 - SEGUNDA CÂMARA

Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas da Fundação Universidade Federal do Maranhão - FUFMA, referente ao exercício de 2005.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, em:

[...] 9.6.26. aplique as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993 nos casos de atraso na execução e de inadimplência contratual **ou justifique no processo o motivo da não-aplicação de multa ou outra sanção;**

A publicação oficial do Governo Federal para orientação dos agentes administrativos em relação à aplicação de sanções administrativas denominada



"**Caderno de logística. Sanções administrativas. Diretrizes para formulação de procedimento administrativo específico**" também reflete a posição firmada no TCU de que o Administrador vincula-se à aplicação das sanções em razão da ocorrência de ilícitos contratuais, salvo se houver justificativa nos autos do processo.

Em outra oportunidade, o TCU se manifestou orientando que, na análise do caso em concreto, se houver situações em que o gestor tenha motivos para deixar de aplicar as sanções, tal situação deve ser devidamente justificada nos autos do processo.³

Logo, resta claro que não há alternativa ao Administrador, em caso de conhecimento da prática de atos ilícitos contratuais por parte de particulares contratados, a não ser a imediata autuação de processo administrativo sancionador, como também que, inexistindo motivo justo que afaste a natureza ilícita do ato ou a culpabilidade do particular, ele deve obrigatoriamente aplicar a sanção cabível, sempre sob a luz da regra da proporcionalidade.

Do contraditório e ampla defesa

Imprescindível ressaltar, novamente, que esta Secretaria Municipal de Administração notificou as empresa quanto para apresentarem suas defesas, tendo em vista os fatos documentados no processo de licitação – Tomada de Preços n.º 55/2020 da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT.

Neste sentido, munido de toda a documentação instrutória dos autos, oportunizou às empresas licitantes **DBR FERREIRA EIRELI** e **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** a possibilidade, querendo, de exercer o seu regular direito ao contraditório e ampla defesa para a apresentação de **defesa prévia e indicação de quaisquer meios de prova aceita em Direito**, no prazo legal.

³ Disponível em <<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/arquivos/caderno/caderno-de-logistica-de-sancao-2.pdf>>



Desta feita, as empresas, devidamente notificadas, conforme comprovam-se nos autos, apresentaram, cada uma as suas razões de defesa. Portanto, não se acolhe o argumento da empresa que aduz lesão ao contraditório.

Da(s) conduta(s) ilícita(s) da empresas

O processo administrativo apura conduta das empresas **DBR FERREIRA EIRELI** e **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** participantes do certame de Tomada de Preços n.º 55/2020 no Município de Rondonópolis – MT, tendo em vista que esta última empresa tem como sócio proprietário o engenheiro Júlio César Moreira Taveira, que possui contrato de prestação de serviços com a primeira, sendo que, a primeira empresa apresentou atestado de capacidade técnica na referida licitação em nome da segunda empresa.

Além das condutas das mencionadas empresas afrontarem os princípios da competitividade, isonomia e da impessoalidade, evidenciado, ficou a conduta de conluio entre as empresas, conforme analisado juridicamente pela Procuradoria do Município.⁴

Isso porque a grande questão procedimental gira em torno do conluio que as duas empresas realizaram ao participar de um mesmo processo licitatório apresentando atestado de capacidade técnica como sendo de sua empresa em nome de outra empresa, e ainda, uma possuir contrato de prestação de serviços contra a outra.

Tal atitude, amplamente sedimentada nos Tribunais, exige a adoção de exigências que inibam o cometimento de fraude à licitações. Nesta linha, verifica-se que há vastas legislações no combate a conluio e fraudes de toda ordem que

⁴ PARECER JURÍDICO N.º 284/2020 – ANEXADO NOS AUTOS.



fixam punições às pessoas que frustram o caráter competitivo do procedimento licitatório.⁵

De acordo com o que foi apurado, o vínculo entre as empresas não se restringiu apenas a apresentação do atestado de capacidade técnica no certame de Tomada de Preços n.º 55/2020. Não bastasse isso, tem-se, ainda, o contrato de prestação de serviços entre o profissional Júlio César e a empresa DBR que esta última exibiu atestado de capacidade técnica emitido pela empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Diante dos fatos, ficou comprovado de que a permanência das empresas licitantes no certame – Tomada de Preços n.º 55/2020, viola a competitividade ínsita aos procedimentos licitatórios, bem como, que a atitude das duas empresas, não pode ser admitida nas licitações do Município de Rondonópolis – MT que ofende a moralidade e a probidade administrativa dos nossos Processos licitatórios.

Dessa maneira, o Superior Tribunal de Justiça entende que frustrar as regras pertinentes às contratações públicas configura ato de improbidade que causa prejuízo ao erário, ainda que esse prejuízo não possa ser quantificado em termos econômicos, para ressarcimento, sendo *in re ipsa*.⁶

E por todo os fatos levado à análise do órgão jurídico-consultor do Município, é que se concluiu pela exclusão das empresas **DBR FERREIRA EIRELI** e **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** no processo licitatório Tomada de Preços n.º 55/2020, por violar princípios da competitividade, da isonomia e da impessoalidade.

Sendo assim, o Município, munido do seu poder-dever, aliado à prevenção com a tomada de atitudes inibidoras à fraude de licitações, e diante das condutas das empresas **DBR FERREIRA EIRELI** e **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, faz uso das razões expostas no Parecer Jurídico n.º

⁵ Item 24 do PARECER JURÍDICO.

⁶ Item 35 do PARECER JURÍDICO.



284/2020, e reconhece a fraude à licitações com a prática de atos em desacordo com os preceitos da Lei n.º 8.666/93.

Da individualização da sanção

Na aplicação da sanção administrativa, indispensável a individualização concreta da penalidade cabível ao caso, considerando todas as suas circunstâncias. O sancionamento administrativo do particular pelo cometimento de ato em desacordo com os preceitos da Lei de Licitações, conforme indicam a doutrina e jurisprudência, depende fundamentalmente de **princípios e fatores basilares** orientadores da individualização ou dosimetria da sanção a ser aplicada.

Inexistem dúvidas de que o processo administrativo sancionador tem grande potencial de afetar negativamente a esfera de direitos e interesses do particular, especialmente em seu patrimônio e no direito de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública. É procedimento que se assemelha sobremaneira com o processo penal, sendo imprescindível a ampla observância dos direitos e garantias individuais daquele que poderá ser sancionado pela Administração. Esse é o entendimento pacificado no STJ quando estabelece, textualmente (grifamos):

[...] à atividade sancionatória ou disciplinar da Administração Pública se aplicam os **princípios, garantias e normas que regem o processo penal comum**, em respeito aos valores de proteção e defesa das liberdades individuais e da dignidade da pessoa humana, que se plasmaram no campo daquela disciplina [...]

(RMS 24559/PR, Dj 01.02.2010)

Sendo assim, efetivamente deve o administrador observar primeiramente as **espécies de sanções legalmente tipificadas ou previstas**, bem como, a previsão editalícia de aplicação das várias espécies de sanções administrativas em razão de condutas inadequadas concretas dos particulares contratados; em seguida, há de se ponderar tal e/ou qual sanção(ões) cabe(m) ao caso concreto, mediante



competente processo administrativo em que seja absolutamente preservado direito fundamental ao contraditório e à ampla defesa.

Nesse sentido, aduz-se à colação, *in verbis*:

Então, o instrumento jurídico fundamental para elaboração de uma teoria quanto às sanções atinentes à contratação administrativa reside na proporcionalidade. Isso significa que, tendo a Lei previsto um elenco de quatro sanções, dotadas de diverso grau de severidade, impõe-se adequar as sanções mais graves às condutas mais reprováveis. A reprovabilidade da conduta traduzir-se-á na aplicação de sanção proporcionada e correspondente. (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. São Paulo: Dialética, 2009, p. 849).

O primeiro princípio fundamental a ser analisado é o da tipicidade, ou seja, aquele que apregoa que sempre deve haver prévia cominação legal da sanção a ser aplicada. Neste caso, há que destacar as regras legais fixadas em diversos dispositivos da legislação brasileira que visa mitigar ações de pessoas com relação à fraude de licitações, e, também, nos artigos 82 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

No entanto, a tipicidade no campo das sanções administrativas é, em certa medida, diferenciada. Isto é, a lei não fixa as condutas e suas respectivas sanções, como sempre o faz na seara penal. Diferenciação perfeitamente compreensível e pacificamente aceita na doutrina e jurisprudência pátrias, visto que, seria impossível precisar todas as condutas que podem representar inadimplementos contratuais, mercê das inúmeras espécies de objetos que podem ser contratados por meio dos contratos administrativos.

Com efeito, a **conduta** de prática de atos em desacordo com a Lei de Licitações poderá ser aplicada as sanções de advertência, multa, suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública local pelo período não superior a dois anos e declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Aqui impõe destacar que efetivamente o instrumento jurídico fundamental para elaboração de uma teoria quanto às sanções atinentes à contratação administrativa reside na **proporcionalidade**. Jamais há qualquer fundamento na existência de uma pretensa hierarquia entre as espécies de sanções previstas na legislação. Isto é, invariavelmente uma sanção administrativa apenas será **legítima** se garantida uma medida de **proporcionalidade** entre conduta ilícita (inclusive considerando o dano e as circunstâncias de culpabilidade do caso) e a reprimenda sancionatória.

Como conduta e dano já foram destacados anteriormente, importa analisar a **gradação da culpabilidade** das empresas para fins de definição proporcional ou ponderada das penalidades aplicáveis. À luz da doutrina especializada, pode-se graduar a **culpa de leve a gravíssima**, obviamente cabendo a sanções mais brandas às situações de culpas leve, e mais severas às gravíssimas. Neste caso, conforme parâmetros objetivos previamente pactuados, a culpa fora classificada como de natureza **gravíssima**.

Assim, de acordo com o que foi apurado nos autos, o comportamento das empresas **DBR FERREIRA EIRELI** e **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** se enquadram na sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, uma vez que restou provado a prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitações públicas da Administração Pública, conforme previsão no artigo 87, IV da Lei n.º 8.666/93.

III – DO DISPOSITIVO

PELO EXPOSTO, baseado nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da especificação e da proporcionalidade, e do devido processo administrativo legal realizado, **DECIDO pela aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública às empresas**



DBR FERREIRA EIRELI, CNPJ 32.089.865/0001-62 e **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ 34.299.045/0001- 20, nos termos do artigo 82 c/c 87, inciso IV e 88, inciso II, todos da Lei n.º 8.666/93.

Publique-se nos meios oficiais, e intime-se as empresas penalizadas para, querendo, recorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Com recurso, remeter os autos para apreciação e julgamento da autoridade competente. Transcorrendo o prazo recursal, *in albis*, envie os autos ao Departamento de Compras para as anotações no sistema de empresas penalizadas, e demais providências que julgar necessárias. Após, proceda-se o arquivamento do processo.

Rondonópolis – MT, 23 de julho de 2020.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Portaria Interna Nº 012 de 03 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a designação do Servidor **José Carlos Rodrigues**, como responsável pelo controle e execução da ATA abaixo relacionada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, HUMBERTO DE CAMPOS no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 07 de novembro de 2017.

Resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **José Carlos Rodrigues, Matrícula Nº 193348 e CPF: 241.693.634-72**, responsável pelo controle e execução do Contrato abaixo discriminado:

CONTRATADA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Climatec Climatização Refrigeração Eireli	e Nº 625/2020	Instalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos condicionadores de ar de diversas marcas e modelos com fornecimento de peças e acessórios junto à Secretaria Municipal de Cultura	15/07/2020 a 15/07/2021.	José Carlos Rodrigues

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos legais a data de assinatura do contrato.

Humberto de Campos
Secretário Municipal de Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

PORTARIA Nº 037 DE 31 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a designação de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sra. ANA PAULA JESUS MAFRA, servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula n.º 1556741, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização do contrato Nº 489/2020 com vigência de 13/05/2020 a 13/11/2020 que dispõe sobre a AQUISIÇÃO E PAGAMENTO DE PASSE LIVRE ESTUDANTIL NO ANO DE 2020 firmado com a empresa TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA CNPJ: 08.282.941/0001-77, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, no Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º - Esta portaria tem validade considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/05/2020.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 31 de julho de 2020.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

PORTARIA Nº 038 DE 31 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a designação de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. FABIO VIEIRA DE SOUZA, servidor público lotado nesta Secretaria, matrícula n.º 92231, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização do contrato Nº 275/2020 com vigência de 11/03/2020 a 11/03/2021 que dispõe sobre o FORNECIMENTO DE TALÃO ELETRÔNICO DE INFRAÇÕES, CONTEMPLANDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARES, EQUIPAMENTOS DO TIPO PDA COM IMPRESSORAS PORTÁTEIS, firmado com a empresa DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CNPJ: 07.342.481/0001-62, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, no Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º - Esta portaria tem validade considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 31 de julho de 2020.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

PORTARIA Nº 039 DE 31 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a designação de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. FABIO VIEIRA DE SOUZA, servidor público lotado nesta Secretaria, matrícula n.º 92231, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização do contrato Nº 275/2020 com vigência de 11/03/2020 a 11/03/2021 que dispõe sobre A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, firmado com a empresa Coopervale – COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ: 21.679.098/0001-25, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, no Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º - Esta portaria tem validade considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 31 de julho de 2020.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO



CODER

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de funcionário para fiscalizar a manutenção do Portal da Transparência da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

O Senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a Senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173, § 1º, inc. I e II e artigo 37, inc. II, da Constituição Federal, artigo 13º do Estatuto Social da Companhia e demais normas aplicáveis à espécie, Resolvem:

Art. 1º - Designar o Sr. Marcelo Miranda para assumir a responsabilidade pela fiscalização da manutenção do Portal da Transparência da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 31 de julho de 2020.

ARGEMIRO	JOSÉ	FERREIRA	DE	SOUZA
DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES				
Diretor Presidente e Financeira				Diretora Administrativa

ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
OAB/MT nº 24932/O
Gerente de Departamento Jurídico



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 15/07/2020 às 09:30 horas (Horário De Brasília), no sítio : <https://bllcompras.com>, tendo como objeto: " **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**" Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

Item	Licitante Vencedor	Total por Item R\$
1	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	47,89
2	SINOMÉDICA COM. PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA	159,00
3	LOTE CANCELADO	*****
4	LOTE CANCELADO	*****
5	LOTE CANCELADO	*****
6	LOTE CANCELADO	*****
7	LOTE CANCELADO	*****
8	LOTE CANCELADO	*****
9	LOTE CANCELADO	*****
10	LOTE CANCELADO	*****
11	LOTE CANCELADO	*****
12	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	4.250,4134
13	SINOMÉDICA COM. PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA	154,24
14	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	106,50
15	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	169,99
16	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	169,99
17	SINOMÉDICA COM. PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA	60,60
18	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	465,00
19	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	50,00
20	LOTE CANCELADO	*****
21	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	230,00
22	LOTE CANCELADO	*****
23	LOTE CANCELADO	*****
24	LOTE CANCELADO	*****
25	LOTE CANCELADO	*****
26	SINOMÉDICA COM. PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA	80,60
27	SINOMÉDICA COM. PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA	56,05
28	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	220,00
29	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	75,00



30	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	40,75
31	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	420,00
32	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	290,00
33	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	240,00
34	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	221,38
35	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	120,00
36	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	59,90
37	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	52,50
38	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	45,30
39	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	44,00
40	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	65,04
41	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	36,00
42	LOTE CANCELADO	*****
43	LOTE CANCELADO	*****
44	SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI	1.485,00
45	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	889,00
46	BUNKER COMERCIAL LTDA	1.840,00
47	LOTE DESERTO	*****
48	SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI	6.999,00
49	JPA LABOR COMERCIAL EIRELI	2.800,00
50	ERICA DE FATIMA GENTIL	2.954,00
51	JPA LABOR COMERCIAL EIRELI	5.290,00
52	LOTE CANCELADO	*****
53	LOTE DESERTO	*****
54	LOTE DESERTO	*****
55	LOTE CANCELADO	*****
56	JPA LABOR COMERCIAL EIRELI	5.864,00
57	JPA LABOR COMERCIAL EIRELI	820,00
58	JPA LABOR COMERCIAL EIRELI	795,00
59	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	1.239,99
60	ERICA DE FATIMA GENTIL	3.170,00
61	LOTE DESERTO	*****
62	ERICA DE FATIMA GENTIL	602,00
63	ERICA DE FATIMA GENTIL	1.785,00
64	SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI	2.849,00
65	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	4.470,00
66	JPA LABOR COMERCIAL EIRELI	1.300,00
67	SUPORTE MANUTENÇÃO P/ COMP. LTDA	1.500,00
68	LOTE FRACASSADO	*****
Total Licitado R\$		54.582,1334

Rondonópolis-MT, 03 de Agosto de 2020.

José Eduardo de Souza Siqueira
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 23/07/2020 às 14:30 (horário de Brasília)**, na plataforma de pregão eletrônico BLL, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEIOS DE CULTURA SWAB DE RAYON DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID 19, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Que após a análise detalhada da proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada classificada e vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Item	Licitante Vencedor	Total por Item R\$
01	FASTLABOR COMERCIAL EIRELI - EPP	73.000,00
	Total Licitado R\$	73.000,00

Rondonópolis-MT, 03 de Agosto de 2020.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação – RESULTADO DE JULGAMENTO PÓS-RECURSO, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – DIORONDON, nº 4.747, página 110, na data de 30/07/2020, **onde se lê: 20/07/2020 ÀS 14:00 HRS leia-se: 05/08/2020 ÀS 14:00 HRS.**

Rondonópolis-MT, 03 de agosto de 2020.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2020.**

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público, que objetivando ampliar a publicidade do certame para **aquisição de veículo do tipo van, pick-up, caminhão caçamba, para atender a Secretaria de Agricultura e Pecuária**. Resolve **remarcar** a data da sessão pública para o dia **18/08/2020 às 09h30 (horário de Brasília)**. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente nos endereços **www.rondonopolis.mt.gov.br**, **bllcompras.com**, e Prefeitura Municipal, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, informações (66) 3411-5739.

Rondonópolis-MT, 03 de agosto de 2020.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, AMM, DOU, JORNAL O ESTADÃO, JORNAL A TRIBUNA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2020**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, **SUSPENDE**, temporariamente a licitação em epígrafe marcada para o dia **04/08/2020** às 09:30 hrs (horário de Brasília), considerando a necessidade de análise de impugnações ao Edital e Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Nesse sentido comunicamos que publicaremos nova data para realização da sessão, com as retificações no instrumento convocatório.

Rondonópolis-MT., 03 de agosto de 2020.

José Eduardo de Souza Siqueira
Pregoeiro

PUBLICIDADE: DIORONDON, D.O.U, TCE, AMM, JORNAL ESTADÃO, e JORNAL A TRIBUNA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 204 DE 31 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Srta., **MAYANE SILVA DE JESUS**, Engenheira Civil, CREA n.º MT 042916, servidora público desta Secretaria, matrícula n.º 1557475, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, objeto do **Contrato n.º. 457/2020 – Controle de Emergencial de Erosão, em vários locais, nesta cidade, no Município de Rondonópolis-MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilatações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 31 de julho de 2020.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 205 DE 31 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Srta., **MAYANE SILVA DE JESUS**, Engenheira Civil, CREA n.º MT 042916, servidora público desta Secretaria, matrícula n.º 1557475, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, objeto do **Contrato n.º. 435/2018 – Desobstrução de bueiros (boca de lobo) em diversos bairros da zona urbana, no município de Rondonópolis-MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 31 de julho de 2020.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 206 DE 31 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Srta., **MAYANE SILVA DE JESUS**, Engenheira Civil, CREA n.º MT 042916, servidora público desta Secretaria, matrícula n.º 1557475, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, objeto do **Contrato n.º. 176/2020 – Conservação de guias e sarjetas e instalações de canaletas simples em concreto em diversos bairros, no Município de Rondonópolis/MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 31 de julho de 2020.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 207 DE 31 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Srta., **MAYANE SILVA DE JESUS**, Engenheira Civil, CREA n.º MT 042916, servidora público desta Secretaria, matrícula n.º 1557475, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, objeto do **Contrato n.º. 129/2020 – Limpeza de vias públicas em diversas localidades, junto a secretaria municipal de infraestrutura, nesta cidade, no município de Rondonópolis/MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilacões de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 31 de julho de 2020.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 29/2020
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 03 (três) de setembro de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: BLOCO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM CAPA SELANTE TIPO TSD, LOCALIZADO NA RUA 01, NA VILA CATARINA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL”. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas em dias úteis***, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 03 de agosto de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 68/2020
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 19 (dezenove) de agosto de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PÓRTÃO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE BOA VISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL”**; Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 03 de agosto de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇO N.º 62/2020**

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “CONSTRUÇÃO DA ROTATÓRIO, LOCALIZADA NA AV. CONTORNO SUL COM A RUA RIO BRANCO, NO BAIRRO PADRE LOTHAR, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA”**. Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 03 de agosto de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
II RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: “CONVITE Nº 22/2020”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Convite nº 22/2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO, LOCALIZADO NA RUA DULCINEIA CASCÃO BARBOSA, ESQUINA COM A RUA PAULO FERNANDO BARAM CAMPOS, NO BAIRRO VILA MINEIRA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, que após a análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou inabilitados os seguintes licitantes: **ANA CLARA DE SOUZA OLIVEIRA EIRELI**, deixou de apresentar atestados de capacidade técnica operacional compatível com o objeto licitado, bem como não atendeu os itens 1 (polimento de piso de alta resistência), 2 (forro em régua de PVC), 3 (plantio de gramas em placas), descumprindo b, do item 1.2 da capacidade técnica operacional, descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório. Verificamos ainda que os atestados de capacidade técnica profissional, fora apresentado sem o respectivo registro e sua CAT, descumprindo o item a, da capacidade técnica profissional, descrita no 2 relativo a justificativa de capacidade técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório. **CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA - CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA**, deixou de atender o item 2 (forro em régua de PVC) descumprindo b, do item 1.2 da capacidade técnica operacional, bem como o item b, do item 2 da capacidade técnica profissional, ambos descrito no item 6.3.1 do instrumento convocatório. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **12/08/2020, às 14:00 horas**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 03 de agosto de 2020.

**Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 143 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Revoga a Portaria n.º 129, de 13 de julho de 2020, que dispõe sobre estabelecer critérios para a utilização consciente das impressoras e fotocopiadoras, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis/MT.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 31, de 22 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a necessidade de revogação do instrumento legal em razão da implementação do Programa de Atividades para Além da Escola instituído no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rondonópolis/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 129, de 13 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) n.º 4.743, de 13 de julho de 2020, páginas 8 a 11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARISTELA MORAES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS
ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: AGOSTO

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRAT O	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ ANO	VALOR EMPENH ADO	PROC. LICITATÓ RIO	Nº CONVÊNIO
573 /2020	21/06/20	MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI	EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NA AVENIDA MARIA DE OLIVEIRA, Nº 05, QUAADRA A, NO BAIRRO CIDADE SALMEN, JUNTO A SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER, NO MUN. DE ROO - MT.	R\$ 307.445,55 GLOBAL	06 MESES DE VIGÊNCIA E 03 MÊS DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 40/2020	
613 /2020	08/07/20	MACHADO & CARVALHO LTDA	EXECUÇÃO DA OBRA DE INSTALAÇÃO DE REDE DO SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE ÁGUA DA SERRA, JUNTO SEC. MUN. AGRICULTURA E PECUÁRIA, NO MUN. DE ROO - MT.	R\$ 146.736,90 GLOBAL	05 MESES DE VIGÊNCIA E 02 MÊS DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 44/2020	
628 /2020	16/07/20	CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA - ME	EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PSF PADRE RODOLFO, NO BAIRRO PADRE RODOLFO, JUNTO SEC. MUN. SAÚDE, NO MUN. DE ROO - MT.	R\$ 238.725,55 GLOBAL	06 MESES DE VIGÊNCIA E 03 MESES DE EXECUÇÃO			CARTA CONVITE Nº 25/2020	
641 /2020	20/07/20	O. G. LEITE EIRELI	EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA EM DIVERSAS LOCALIDADES, JUNTO SEC. MUN. INFRAESTRUTUTA, NO MUN. DE ROO - MT., NO MUN.	R\$ 242.606,35 GLOBAL	05 MESES DE VIGÊNCIA E 02 MESES DE EXECUÇÃO			CARTA CONVITE Nº 23/2020	



651 /2020	22/07/20	CODER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO AAFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS LOCALIZADAS NOS SEGUINTE BAIROS: JARDIM PINDORAMA, SATA BARBARA E ITAPUÃ, NESTA CIDADE, JUNTO SEC. MUN. INFRAESTRUTUTA, NO MUN. DE ROO - MT.	R\$ 305.442,69 GLOBAL	08 MESES DE VIGÊNCIA E 04 MESES DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2020	
--------------	----------	-------	---	-----------------------	---	--	--	----------------------------------	--

662 /2020	28/07/20	CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, CALÇADA COM ACESSO PNE NO DISTRITO VETORASO E NAS PRINCIPAIS AVENIDAS DO MICRO DISTRITO DA VILA OPERARIA E NO DISTRITO INDUSTRIAL RAZIA, JUNTO SEC. MUN. INFRAESTRUTUTA, NO MUN. DE ROO - MT.	R\$ 25.206.443,80 GLOBAL	12 MESES DE VIGÊNCIA E 09 MESES DE EXECUÇÃO			CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020	
--------------	----------	--------------------------	--	--------------------------	---	--	--	---------------------------------	--

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	Q. I. ASSESSORIA CONSULTORIA LTDA	513/2015	ADITIVO DE PRAZO	14/12/2019 À 13/04/2020		
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	LIGHT STEEL FRAMING ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	419/2018	ADITIVO DE PRAZO	04 MESES DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO		



5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP	503/2018	ADITIVO DE PRAZO	01 MÊS DE VIGÊNCIA		
4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	LIGHT STEEL FRAMING ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	524/2018	ADITIVO DE PRAZO	60 DIAS DE VIGÊNCIA E 45 DIAS DE EXECUÇÃO		
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA - ME	550/2018	ADITIVO DE PRAZO	27/08/2019 À 27/04/2020		
2º TERMO ADITIVO DE VALOR	MARCIONE ALVES PERROT - ME	611/2018	ADITIVO DE VALOR		R\$ 263.636,50	
4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	EFFICACE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	323/2019	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP	330/2019	ADITIVO DE PRAZO	70 DIAS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO		
5º TERMO ADITIVO DE VALOR	EFFICACE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	398/2019	ADITIVO DE VALOR		R\$ 91.014,09	
6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	EFFICACE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	398/2019	ADITIVO DE PRAZO	20 DIAS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	MARCIONE ALVES PERROT - ME	410/2019	ADITIVO DE PRAZO	01MES DE VIGÊNCIA E 02 MÊS DE EXECUÇÃO		
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	EFFICACE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	503/2019	ADITIVO DE PRAZO	01 MÊS DE VIGÊNCIA E 02 MESES DE EXECUÇÃO		



4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR	CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA - ME	612/2019	ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO	01 MÊS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	R\$ 11.343,04	
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	MEDEIROS ENGENHARIA - EIRELI	39/2020	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	01 MÊS DE EXECUÇÃO	R\$ 169.717,99	
1º TERMO DE APOSTILAMENTO INCLUSÃO DE DOTAÇÃO	EFFICACE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	243/2020	APOSTILAMENTO			
1º TERMO DE APOSTILAMENTO INCLUSÃO DE DOTAÇÃO	JR OBRAS DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	259/2020	APOSTILAMENTO			
1º TERMO DE APOSTILAMENTO INCLUSÃO DE DOTAÇÃO	JR OBRAS DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	264/2020	APOSTILAMENTO			
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	A Q RODRIGUES CONSTRUTORA	401/2020	ADITIVO DE PRAZO	45 DIAS DE VIGÊNCIA E 30 DIAS DE EXECUÇÃO		
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	DÉBORA APARECIDA GOMES DE LIMA EIRELI	419/2020	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	01 MÊS DE VIGÊNCIA E 02 MESES DE EXECUÇÃO	R\$ 379.720,66	

Rondonópolis-MT, 03 de Agosto de 2020.

**Departamento de Contratos Administrativos
Celia Regina F. Andrade Rebelato**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO							
MATRICULA	SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	PERFIL	NIVEL ATUAL	MEDIA FINAL	NIVEL DE PROGRESSÃO
211133-4	CESAR RODRIGUES BALDUINO NETO	10/07/2017	ESPECIALISTA EM SAÚDE	MEDICO PSQUIATRA	1	93,72	2
202169-3	GRASIELE DE OLIVEIRA NUNES	13/07/2017	ESPECIALISTA EM SAÚDE	ENFERMEIRO	1	93,43	2
1556720-1	IVAN HENRIQUE WAHLBRINK	17/07/2017	ESPECIALISTA EM SAÚDE	MEDICO TRAUMATO/ORTOPEDISTA	1	85,91	2
136980-7	JOELI DE OLIVEIRA SANTOS	07/07/2017	TECNICO EM SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM	1	98,40	2
1556715-1	KASSILA CONCEIÇÃO FERREIRA SANTOS	01/08/2017	ESPECIALISTA EM SAÚDE	ENFERMEIRO	1	95,93	2
1556698-1	KRISTYN BACK DE ARRUDA	01/08/2017	ESPECIALISTA EM SAÚDE	MEDICO CLINICO GERAL	1	99,06	2
1556700-1	LAURA PEREIRA DOS SANTOS	10/07/2017	TECNICO EM SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM	1	97,80	2
1556721-1	LUANA LETICIA RODRIGUES REYNAUD	07/07/2017	ESPECIALISTA EM SAÚDE	ENFERMEIRO	1	90,91	2
1556717-1	LUCIANA VILELA CABETTE	05/07/2017	ESPECIALISTA EM SAÚDE	MEDICO CLINICO GERAL	1	90,62	2
1556697-1	MARILIA HIGINO MUSSY	07/07/2017	ESPECIALISTA EM SAÚDE	BIOLOGO	1	91,56	2
1556706.1	NATALIA AGUIAR PALUDETTO	08/06/2017	ESPECIALISTA EM SAÚDE	BIOLOGO	1	91,87	2
1556716-1	PEDRO LUIZ CARVALHO E SILVA	05/07/2017	ESPECIALISTA EM SAÚDE	MEDICO OBSTETRICA-GINECOLOGISTA	1	90,93	2
121762-15	RENATO AUGUSTO MENEGAZ	02/08/2017	ESPECIALISTA EM SAÚDE	MEDICO MASTOLOGISTA	1	99,37	2
1556722-1	RODRIGO SOARES DA SILVA	04/07/2017	ESPECIALISTA EM SAÚDE	FONOAUDIOLOGO	1	99,35	2



121754-14	TACIO PIERRE DE SOUZA FERREIRA	05/07/2017	ESPECIA LISTA EM SAUDE	MEDICO OFTALMOLOGISTA	1	90,00	2
-----------	---	------------	------------------------------	--------------------------	---	-------	---



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 003/2019-PMR

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas de Rondonópolis – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, II da Constituição Federal e Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.752/1990 e seguintes, torna público a relação dos candidatos convocados através do Edital de Convocação nº 001-PMR, **que não compareceram no prazo designado** para ingresso no serviço público municipal, bem como não requereram a prorrogação do prazo para posse.

CANDIDATO	EDITAL	CARGO
ACÁSSIO DE SOUZA COSTA	Nº 001-PMR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ESF ALFREDO DE CASTRO I
ALENI DOTOLI DEMELAS	Nº 001-PMR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ESF PAINEIRAS
ANA CHRISTINA ROSA CAMPOS	Nº 001-PMR	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
ANA EMÍLIA GÓIS BARRIONUEVO	Nº 001-PMR	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
ARTHUR ALVES BORGES	Nº 001-PMR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ESF ZONA RURAL III
ATILA DA SILVA PEREIRA	Nº 001-PMR	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
CARLOS CHRISTIAN BUCHHORN CLAIR	Nº 001-PMR	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
CLAUDIA TERESA GARCIA XAVIER	Nº 001-PMR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ESF COHAB
DAILLI DAIANNE SALES PEREIRA	Nº 001-PMR	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
DANIEL MARTINS MIRANDA RODRIGUES	Nº 001-PMR	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
DAYANE ELLEN VAZ DE MELO	Nº 001-PMR	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
DÉBORA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA DIAS	Nº 001-PMR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ESF VILA MINEIRA PARTE II
DOUGLAS PEREIRA DE GODOY	Nº 001-PMR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ESF CONJUNTO SÃO JOSÉ II
DOUGLAS RICARDO OLIVEIRA	Nº 001-PMR	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
ELAINE CRISTIANE FRANÇOZO PATROCINIO	Nº 001-PMR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ESF PARQUE DAS ROSAS/MARGARIDAS II
ELISANDRA SANTOS ARAÚJO	Nº 001-PMR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ESF BELO MAMED
EZEQUIAS RODRIGUES MARQUES	Nº 001-PMR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ESF MONTE LÍBANO
FÁBIO DE SOUZA GONÇALVES	Nº 001-PMR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ESF EUROPA
GERALDA DA SILVA PEREIRA	Nº 001-PMR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ESF ZONA RURAL II
GILMAR DA SILVA MATOS	Nº 001-PMR	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
HELEN CRISTINA SANTOS RODRIGUES	Nº 001-PMR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ESF PADRE RODOLFO



IVANIR ROSA RAMOS	Nº 001-PMR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ESF PARQUE DAS ROSAS/MARGARIDAS II
JADSON HENRIQUE SOUZA MIELKE	Nº 001-PMR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ESF PRIMAVERA
JAQUELINE MEIRA DE SOUZA	Nº 001-PMR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ESF PRIMAVERA
JOÃO VICTOR GUIMARÃES LACERDA	Nº 001-PMR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ESF PARQUE DAS ROSAS/MARGARIDAS I
JUAREZ VILELA BATISTA	Nº 001-PMR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ESF VILA RICA
LEONARDO DA CRUZ OLIVEIRA	Nº 001-PMR	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
LETICIA TATIANE DE ALMEIDA SILVA	Nº 001-PMR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ESF ITAMARATY II
LEVI ORTIZ DOS SANTOS	Nº 001-PMR	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
LUCIANA DA CRUZ OLIVEIRA SCHUH	Nº 001-PMR	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS	Nº 001-PMR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ESF CONJUNTO SÃO JOSÉ II
LUZIA ROSA DA SILVA	Nº 001-PMR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ESF VILA ADRIANA
MARCELA COSTA MEDING	Nº 001-PMR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ESF CIDADE DE DEUS
MARCIA PEREIRA SOARES	Nº 001-PMR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ESF MAMED
MARIA EUNICE VIANA	Nº 001-PMR	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
MARTA ALVES DO AMARAL VICENTE	Nº 001-PMR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ESF BELO HORIZONTE
MIGUEL BENTO DE SOUZA NETO	Nº 001-PMR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ESF ATLÂNTICO
MORGANA KAROLINE SOUZA	Nº 001-PMR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / CENTRO DE SAÚDE AMPARO
ODETE ALBINO PRUDÊNCIO	Nº 001-PMR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ESF COHAB
PEDRO ALBERTO FERREIRA DE MORAES SILVA	Nº 001-PMR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ESF CONJUNTO SÃO JOSÉ II
RAFAELA CARVALHO LOPES	Nº 001-PMR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ESF BELO HORIZONTE
RAFAELA MONTEIRO DA SILVA	Nº 001-PMR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ESF PARQUE DAS ROSAS/MARGARIDAS II
REGIANE KELLY TENÓRIO	Nº 001-PMR	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
RENATA GREGÓRIO FRANCO MOURA	Nº 001-PMR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ESF PARQUE DAS ROSAS/MARGARIDAS I
RODRIGO LEONEL LIMA	Nº 001-PMR	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
SILVANIA LOPES DE ARAÚJO	Nº 001-PMR	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
SILVANO JOSÉ DE MACEDO SILVA	Nº 001-PMR	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS



SIMONE MARTINS DA SILVA	Nº 001-PMR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ESF INDUSTRIAL
TÁSSIO MOTA DE FREITAS	Nº 001-PMR	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
THAIS REGINA ALVES FONSECA	Nº 001-PMR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ESF CIDADE ALTA
THAYNÃ VICUNA MACHADO BUENO	Nº 001-PMR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ESF PARQUE DAS ROSAS/MARGARIDAS I
VALÉRIA DA CRUZ OLIVEIRA	Nº 001-PMR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ESF CARDOSO
VANESSA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	Nº 001-PMR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ESF CONJUNTO SÃO JOSÉ II
VIVIANE DOS SANTOS SOUZA NUNES	Nº 001-PMR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ESF SANTA CLARA
WESLEY PEREIRA PACHECO DA SILVA	Nº 001-PMR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ESF BELO HORIZONTE

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMpra-SE.

Rondonópolis, 30 de julho de 2020.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 003/2019 – PMR

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas de Rondonópolis – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, II da Constituição Federal e Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.752/1990 e seguintes, torna público os pedidos de prorrogação **INDEFERIDOS** para ingresso no serviço público municipal, considerando que o prazo final para apresentação dos documentos previstos em edital, findou-se em 15 de julho de 2020, após a concessão de prorrogação do mesmo, não cabendo nova dilação.

CANDIDATO	EDITAL	FUNÇÃO	DATA DO PROTOCOLO
DAILLI DAIANNE SALES PEREIRA	Nº 001- PMR	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	24/07/2020
RODRIGO LEONEL LIMA	Nº 001- PMR	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	24/07/2020

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRA-SE.

Rondonópolis, 30 de julho de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº. 004 – 07 DE JULHO DE 2020.

**O PROCURADOR-GERAL
DO MUNICÍPIO DE
RONDONÓPOLIS,
ESTADO DE MATO
GROSSO,** no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Sandro Pereira dos Santos** CPF nº. **459.815.231-15**, matrícula nº 109770-2, como fiscal do contrato abaixo relacionado, ficando responsável pela fiscalização da sua execução.

Art.2º DESIGNAR a servidora **Luana de Paula Pereira da Silva**, CPF nº **041.102.071-42**, matrícula nº 1557749, como fiscal substituta do contrato abaixo relacionado, ficando responsável pela fiscalização da execução do mesmo na ausência do fiscal principal.

CONTRATO	APS Comércio, Manutenção, Locação de Impressoras Eireli-ME
Nº CONTRATO	Pregão Presencial nº 29/2018, Processo de Compras nº 115/2018, Ata de Registro de Preço nº 61/2018
OBJETO	Prestação de Serviço de Locação de Máquinas Multifuncionais, Manutenção e Fornecimento de Tonner
VALIDADE	A partir de 17/07/2020, condicionado a vigência do contrato, prorrogando seus efeitos de modo concomitantes no caso de aditivo de urgência do contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de julho de 2020.

Rondonópolis, 07 de julho de 2020.

ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
PROCURADOR-GERAL MUNICIPAL